

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU

VALTER MOURA DO CARMO

JULIA MAURMANN XIMENES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Valter Moura do Carmo; Julia Maurmann Ximenes; Sébastien Kiwonghi Bizawu – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-047-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O ano de 2020 tem sido um marco na utilização de tecnologias da comunicação e informação. Neste sentido, o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI adaptou o formato de seu evento presencial no meio do ano para o primeiro Evento Virtual do CONPEDI. Os painéis e grupos de trabalhos foram transmitidos pela plataforma virtual, com participação de alunos e professores do Brasil e do exterior.

No Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas II, a apresentação e debates dos trabalhos ocorreu tranquilamente no dia 29 de julho, sob a coordenação dos professores Julia Maurmann Ximenes, Valter Moura do Carmo e Sébastien Kiwonghi Bizawu.

A problemática recorrente foi a pandemia e os impactos na efetivação dos direitos sociais, assim com o papel do campo jurídico na proteção dos cidadãos mais vulneráveis no momento de incerteza que vivemos.

Na linha de proteção dos vulneráveis, pesquisas sobre Bolsa Família, políticas habitacionais, Benefício de Prestação Continuada ações afirmativas, desigualdade racial, saúde mental e catadores de resíduos sólidos foram apresentadas e discutidas.

Assim, os “invisíveis”, ou seja, cidadãos que não tem voz e que precisam de uma proteção mais assertiva do Estado foram apresentados por intermédio de pesquisas que buscam diferentes estratégias de transformação social.

O desafio do primeiro evento virtual foi alcançado com êxito e vamos continuar pesquisando!

Boa leitura!

#continuepesquisando

Profa Dra Julia Maurmann Ximenes - Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – Universidade de Marília (UNIMAR)

Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu - Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDH)

Os artigos do Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas II apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**O PRIMEIRO ANO DE GOVERNO BOLSONARO E O ENFRENTAMENTO DA
DESIGUALDADE RACIAL COMO SUPERAÇÃO DA HERANÇA DA
ESCRavidÃO.**

**THE FIRST YEAR OF BOLSONARO'S GOVERNMENT AND THE FIGHT
AGAINST RACIAL INEQUALITY AS A WAY TO OVERCOME THE LEGACY OF
SLAVERY.**

Ingrid Eduardo Macedo Barboza ¹

Resumo

O trabalho objetiva responder ao problema: A política executada no primeiro ano de governo Bolsonaro representa indicativo de uma agenda de governo que se propõe ao enfrentamento da desigualdade racial como instrumento de superação dos efeitos sociais negativos da herança de escravidão no Brasil? A escravidão definiu estruturas sociais brasileiras, repercutindo até hoje nos indicadores de acesso aos direitos básicos e afetando negativamente a sociedade. O Estado Brasileiro elegeu como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdade sociais. O estudo utiliza método indutivo de pesquisa qualitativa, com revisão de material bibliográfico.

Palavras-chave: Agenda de governo, Desigualdade racial, Governo bolsonaro, Escravidão, Enfrentamento

Abstract/Resumen/Résumé

The work aims to answer the problem: Does policy implemented in first year of Bolsonaro government represent indicative of a government agenda that proposes to face racial inequality as an instrument to overcome negative social effects of the legacy of slavery in Brazil? Slavery defined Brazilian social structures, which has had repercussions to date on indicators of access to basic rights and has negative impact on society. Brazilian State chose as dignity of Republic the dignity of the human person and the reduction of social inequality. The study uses an inductive method of qualitative research, with review of bibliographic material.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Government agenda, Racial inequality, Bolsonaro government, Slavery, Coping

¹ Mestranda do Curso de Direito do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará.

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade social no Brasil está diretamente relacionada à desigualdade racial que, por sua vez, hoje, é consequência do modo como se deu a inserção dos povos vindos da África neste território, bem como do tipo de sistema escravocrata que aqui se implantou.

A escravidão praticada no Brasil submeteu a condições de vida humilhantes uma grande quantidade de africanos, totalizando quase 5 milhões de pessoas, conforme apontam os registros da historiografia. Tratou-se não apenas de um modo de produção para suprir as necessidades da economia açucareira e, alguns anos depois, da mineração, mas consistiu, na verdade, em um sistema de estratificação social que se formatou a partir da implantação de valores que sujeitavam as “pessoas de cor”. A igreja católica fundamentava em narrativas bíblicas a justificava para a escravidão do negro no Brasil. A título exemplificativo, cite-se que havia escravos não apenas nas lavouras e nas minas, mas também a serviço de padres, viúvas, pessoas de baixo poder aquisitivo e, inclusive, de alguns negros libertos.

O escravo africano era patrimônio do seu senhor, assumia a condição de “coisa”, não possuía direito algum. Vivia nessa condição de submissão, segregado do restante da sociedade, embora existam relatos de que muitos recebiam um tratamento mais humanizado por parte de seus senhores.

Por muitos anos, propagou-se a ideia de que a escravidão no Brasil foi mais branda do que em outros países, de que somos, por essência, um povo hospitaleiro e amigável, em uma espécie de exemplo de democracia racial. Enquanto isso, de forma sorrateira, avantajava-se o abismo entre brancos e negros.

Essa relação desigual a que os negros foram submetidos persistiu mesmo após a abolição, pois, depois liberta, essa massa de pessoas analfabetas, desempregadas, sem moradia, sem nenhuma preparação para atuar no mercado de trabalho assalariado, completamente abandonada pelo Estado permaneceu submetida a precárias condições de vida. A partir dessa conjuntura de indiferença com a condição da população negra, foram se formando as estruturas da sociedade brasileira que, até hoje, condiciona a formatação de nossas instituições, em que se verifica, muitas vezes, a presença de certos valores “escusos”, como o racismo, a corrupção, o patrimonialismo e o clientelismo.

Os longos anos de escravidão e o desamparo a que se sujeitaram os libertos após a abolição são refletidos, atualmente, nos resultados dos indicadores sociais, apontando os piores índices em relação à população afro-brasileira, que permanece vulnerável à violência, à

miséria, à fome, a condições precárias de acesso à saúde, à moradia, à educação, fatores que são determinantes das desigualdades sociais. Esses fatores constituem a natureza do problema desta pesquisa.

Por essa razão, a produção do direito pátrio e a construção das instituições jurídicas não podem deixar de levar em consideração como fonte que determina as disposições jurídicas o legado da escravidão em nossa sociedade. A importância do presente estudo repousa em apresentar proposta de reflexão sobre o enfrentamento da desigualdade racial no Brasil. Como ministrado por Eugen Erlich (1989, p. 70), as forças que impulsionam o desenvolvimento das instituições jurídicas devem ser identificadas, não bastando indicar a forma pela qual certos tipos de disposições jurídicas são estabelecidas.

Assim o fez a Constituição Federal de 1988 ao eleger como política de estado, fundamentando-se na dignidade da pessoa, o objetivo da redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Considerando tais preceitos como premissa, impõe-se aos governos adotar agenda política que se proponha a combater as inúmeras formas de desigualdade racial, com vistas a superar o legado nefasto da escravidão, reduzindo, assim, a desigualdade social.

Estamos no primeiro ano de governo do atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, que se elegeu definindo-se como liberal, defendendo a redução do Estado, o enxugamento da máquina pública e apontando como possível solução para a questão da violência, que assola o país, a flexibilização do acesso às armas de fogo pela população. Resta, então, investigar quais foram as políticas desenvolvidas, neste início de mandato, para o enfrentamento das desigualdades social e racial, em alinhamento à política de estado adotada por nossa Constituição.

Para tanto, utilizou-se a metodologia qualitativa, a partir da revisão de material bibliográfico que aborda a temática, bem como da análise dos registros disponibilizados pelos canais oficiais, dos quais se possam extrair as ações executadas pelo governo federal, no primeiro ano de governo Bolsonaro, além dos fatos noticiados pelos meios de comunicação oral e escrito.

Consiste, portanto, em objetivo deste trabalho verificar se no primeiro ano do governo Bolsonaro as políticas de enfrentamento à desigualdade racial e, por conseguinte, à

desigualdade social avançaram, se permaneceram estagnadas ou, se ao contrário, retrocederam.

Com esse desiderato, o texto descreve a análise da linha de desenvolvimento teórica, adotando a sequência abaixo:

1) Situa a escravidão a partir do contexto histórico que a originou na sociedade brasileira, expondo, em breves relatos, a forma como aqui se desenvolveu e foi praticada, bem como a ideologia que se construiu para justificá-la e, por via de consequência, como todo esse panorama determinou o estabelecimento da desigualdade social no Brasil.

2) Busca apresentar as demandas sociais resultantes da forma como a escravidão foi implantada no Brasil e a forma como, no pós-emancipação, os negros foram tratados, identificando os problemas sociais decorrentes dessa herança. Apresentam-se, ainda, as políticas implementadas com vistas à redução da desigualdade racial e, por conseguinte, da desigualdade social.

3) A partir dos dados constantes nas plataformas digitais do governo, examina as políticas implementadas no primeiro ano de governo Bolsonaro para o enfrentamento da desigualdade racial, como mecanismo de atendimento, também, à promoção da igualdade social.

O resultado alcançado nesta pesquisa deu origem a preocupação de que uma eventual apatia do atual governo nessa questão, associada a um discurso retórico propagado pelo próprio Presidente da República, venha a deslegitimar a causa racial no país.

Isso porque a suposta indiferença do atual Presidente da República com relação ao enfrentamento da desigualdade racial, aumenta o risco de agravamento da desigualdade social, alargando, cada vez mais, o abismo social entre negros e brancos. Ademais, não se pode esquecer que a redução da desigualdade social e a promoção do bem de todos e de todas as raças são políticas de estado e não de governo. Em atenção a esse aspecto é que se justificativa a escolha do tema.

Por fim, uma alternativa segura para superar o momento de crise por que passa o Brasil, certamente, não é eliminar à bala a “ralé brasileira”, a medida mais apropriada de ser adotada deve seguir em outra direção, reconhecer a diversidade e assegurar os direitos dos menos privilegiados, inclusive o direito à diferença.

2 A GÊNESE DA SEGUNDA MAIOR POPULAÇÃO NEGRA DO MUNDO.

A historiografia narra que a colonização do Brasil pelos portugueses teve como objetivo a exploração da colônia para fins comerciais em favor da metrópole. Para atingir esse fim, a atividade que, à época, melhor se prestava a gerar lucros atrativos era a produção de açúcar, em razão, entre outros fatores, da existência de um pujante mercado consumidor na Europa. Carvalho (2018, p. 24) relata que a produção de açúcar possuía duas características importantes: exigia grandes capitais e muita mão de obra.

No começo, o projeto colonizador tentou a escravização dos índios, mas em não muito tempo, ela foi abandonada, em razão das dificuldades de sua implementação: forte resistência dos próprios indígenas que, pela guerra e pela fuga, recusavam o trabalho compulsório; as epidemias de doenças como sarampo, varíola e gripe, produzidas pelo contato com os brancos, dizimaram milhares de índios; além disso, as ordens religiosas tiveram o mérito de proteger os índios, fato que impulsionou a que, depois, a própria lei viesse a proibir a escravização dos nativos.

Fora isso, Portugal não tinha como exportar habitantes para o Brasil, por ser um país de pequenas dimensões territoriais, com uma população igualmente reduzida. À época da conquista, existia não mais que um milhão de habitantes em Portugal, quantitativo insuficiente para povoar o imenso território que conquistaram.

Em razão desse cenário, a alternativa que Portugal encontrou para estabelecer seu domínio e explorar as riquezas no Brasil foi a de escravizar povos africanos. Os negros eram conhecidos sobretudo por suas habilidades na atividade açucareira das ilhas do Atlântico, acostumados a trabalhar com ferro e com a criação de gado, além de possuírem capacidade produtiva maior do que a dos indígenas.

Estima-se que entre 1550 e 1855 entraram pelos portos brasileiros cerca de quatro a cinco milhões de escravos, na sua grande maioria do sexo masculino. Os dois maiores centros recebedores de escravos foram Salvador e Rio de Janeiro. Para se ter uma ideia, vieram mais africanos para o Brasil do que europeus. O território brasileiro formou a maior população de negros fora do continente africano, a segunda maior população negra do mundo.

A escravidão está no alicerce da formação da sociedade brasileira, deixando marcas profundas visíveis até os dias de hoje. Significou mais do que um simples sistema econômico de produção, na verdade, constitui-se em um modelo de arquitetura social, que serviu de base para a estruturação de diversos modos de condutas. Ainda, definiu as estruturais sociais e suas

desigualdades, determinou os critérios de raça e cor que passaram a ser utilizados para estabelecer as diferenças, estipulou as relações de mando e obediência, marcando a sociedade brasileira com uma ordenação de poder condicionada pelo paternalismo e por uma restrita hierarquia interna (SCHWARCZ, 2019, p. 27-28).

Os escravizados eram uma mercadoria, eram o item mais valioso das fortunas, eram marcados e leiloados nas feiras como animais, inclusive os recém-nascidos. Os escravizados doentes eram vendidos por preços inferiores. A estrutura de negócio econômico que girava em torno do tráfico de escravo era enorme e movimentava valiosas somas de recursos financeiros.

Laurentino Gomes associa a origem do racismo vinculado a cor da pele à escravidão africana, porque implantou a cultura de que o negro era raça inferior, até a igreja católica pregava a história de que era desígnio bíblico o fato de os africanos serem levados ao cativeiro (GOMES, 2019).

Somado ao forte racismo, a escravidão, na avaliação de José Murilo de Carvalho constituiu empecilho ao exercício da cidadania civil, pois os escravos não eram cidadãos, não possuíam os direitos civis básicos à integridade física, à liberdade e, em casos extremos, à própria vida, por lei, sendo de propriedade do senhor, equiparando-se aos animais (CARVALHO, 2018).

Os escravizados também não possuíam direito de ser escolarizados. Em 1854 foi editado o Regulamento para a Reforma do Ensino Primário e Secundário do Município da Corte, entretanto, o acesso às escolas foi oportunizado somente à população livre e vacinada, proibindo-se expressamente a matrícula dos escravizados e das escravizadas, confirmando uma divisão verificada no seio da sociedade (SCHWARCZ, 2019, p. 133-134).

O tratamento dispensado aos negros nesse período também repercutia nas manifestações artísticas, por exemplo, nas pinturas e nas fotos de época frequentemente as escravizadas eram retratadas como amas de leite, como forma de conferir certa “humanidade” ao sistema ou, em outras vezes, eram apresentadas de maneira sensualizada, como um modo de instituir a imagem de “mulher vulgar” para as negras, estereótipos contras os quais essas mulheres lutam até hoje (SCHWARCZ, 2019, p. 53).

Em meio a esse contexto de desprezo dos valores humanitários, em parte por influência do regime escravocrata, surgiu o patrimonialismo, que consiste numa forma específica de dominação tradicional de estrutura hierárquica moldada na manutenção de privilégios do “senhor”, que deveria ser atendidos em seus interesses pessoais. O

patrimonialismo gestou um tipo comportamento que se manifesta através da confusão entre os espaços público e privado, conduta que acabou sendo introjetada na Administração Pública brasileira.

Da mesma forma aconteceu no caso da corrupção. Não se pode esquecer que o Brasil manteve o sistema escravocrata até apenas cento e trinta e um anos atrás e que, apesar de ter sido uma prática institucionalizada, para suportá-la durante tantos séculos, na opinião de Lilia Moritz Schwarcz, era preciso diminuir a dose de escrúpulo moral em relação ao outro e pensar muito mais no proveito próprio. A escravidão apresentava, então, esse viés valorativo, pois tinha a força de minar conceitos como moral e ética. Mão de obra escrava, divisão latifundiária da terra, corrupção e patrimonialismo, em grande doses, explicam os motivos que fizeram do país uma realidade tão desigual, arremata a autora (SCRWARCZ, 2019).

A escravidão permaneceu por quase trezentos e cinquenta anos inserida na sociedade brasileira, disseminada na cultura e na forma de organização das estruturas sociais, sem maiores questionamentos das camadas de poder.

José Murilo de Carvalho, em *Cidadania no Brasil: Um longo caminho*, narra que os valores da escravidão eram aceitos por quase toda a sociedade. Até mesmo os escravos, ainda que lutassem pela própria liberdade, repudiassem sua escravidão, uma vez libertos, admitiam escravizar os outros. Na verdade, os valores iluministas, que, naquele momento, permeavam o pensamento de estudiosos da Europa e influenciavam outros pensadores das Américas, não era propagado no Brasil como símbolo da liberdade do indivíduo. A historiografia revela que, por exemplo, Tiradentes, o símbolo da inconfidência, possuía escravos (CARVALHO, 2018, p. 54).

As ideias abolicionistas só vieram ocupar espaço nos debates dos setores com poder de decisão (das lideranças, dos políticos, do parlamento, por exemplo) por volta de 1884. A Inglaterra foi responsável por algumas investidas com vista à abolição dos escravos pelo governo brasileiro. Naquele momento, o país britânico vivenciava a revolução industrial, com produção em larga escala, para o período, e, portanto, precisava de novos mercados consumidores, pois o europeu não dava conta. Por esse motivo, começou a exigir do Brasil medidas que pusessem fim à escravidão. Nesse contexto, o tráfico de escravos foi proibido em 1831, como condição imposta pelo governo inglês para o reconhecimento, por aquela nação, da nossa independência em relação a Portugal.

A promulgação da Lei Áurea, em 1888, um ano antes da implantação da República, decretou a abolição dos escravos, entretanto, não houve investimentos na preparação dessas populações recém-emancipadas ou em sua capacitação para competir no mercado de empregos (SCHWARCZ, 2019, p. 178).

Além disso, pouco antes da abolição, por volta de 1870 até meados de 1930, começaram a vir para o Brasil imigrantes europeus oriundos, especialmente, de países como Itália e Alemanha. Estima-se que em torno de 3 milhões de imigrantes aportaram aqui nesse período. Aos poucos, eles começaram a ocupar as lavouras e a formar a classe operária fabril. A preferência pela mão de obra imigrante colocou a população negra às margens do sistema econômico brasileiro. Segundo pesquisa de Florestan Fernandes, a profissão de trabalhador doméstico era a única em que havia mais negros do que imigrantes, fato devido em grande parte às poucas transformações sofridas pela categoria após a abolição. Há até bem pouco tempo, inclusive, as relações de emprego dos trabalhadores domésticos eram bem fragilizadas (FERNANDES, 2007).

O patrocínio da imigração europeia para o Brasil também foi permeado de valores racistas, pois difundiu-se a falácia de que a miscigenação seria uma possibilidade de branqueamento da nação. Tratou-se, no entanto, de nada mais do que uma estratégia de genocídio que serviu para intensificar a desqualificação da imagem da raça negra em nossa sociedade.

O resultado dessa soma de fatores foi a profunda desigualdade socioeconômica que se evidencia em nosso país. Até hoje, para a população negra sobra a ocupação de postos de trabalhos subalternos e instáveis, com salários mais baixos, condições precárias de trabalho ou mesmo subemprego. Não é comum um negro ocupar um posto de direção e frequentar as universidades.

As populações afro-brasileiras são objeto preferido da “intersecção” de uma série de marcadores sociais da diferença que acabam condicionando, negativamente, sua inclusão na sociedade, com um acesso mais precário à saúde, ao emprego, à educação, ao transporte e à habitação (SCHWARCZ, 2019, p. 175).

Desse modo, considerando que, no decorrer da formação da sociedade brasileira, o descaso do Estado acabou sujeitando os negros a ocupar um lugar de desprestígio social, os problemas que hoje nos afligem, em grande parte, são agravados em razão desse abandono.

A superação desse quadro de desigualdade depende do efetivo pertencimento da população negra na sociedade brasileira, garantindo-lhe sua cidadania a partir do reconhecimento de que para igualar é preciso desigualar. As demandas decorrentes dos problemas sociais que acometem a população são muitas, sendo assim, a promoção do bem de todos, brancos e negros, depende, principalmente, da superação dessa herança odiosa da escravidão, através, primeiramente, da eliminação da cultura do racismo e, em seguida, da efetivação de políticas de inclusão.

3 AS DEMANDAS E OS PROBLEMAS SOCIAIS DO BRASIL COMO HERANÇAS DA ESCRAVIDÃO: COMO MUDAR ESSA REALIDADE?

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, divulgada pelo IBGE, em 2016, 8,2% dos brasileiros declararam-se pretos. A par desses dados, conclui-se que o Brasil possui a maior população negra fora da África e a segunda maior do mundo.

Em meados da década de 30, cultivou-se no Brasil o mito da “democracia racial”, termo inspirado em Gilberto Freire, autor da obra “Casa Grande & Senzala”, que consistiu na propagação da ideia de que a cultura mestiça representava a identidade da nação, de que não existia, na sociedade brasileira, barreiras legais que impedissem a ascensão social dos negros a cargos oficiais ou a posições de riqueza ou prestígio, ou seja, que era uma sociedade sem preconceitos ou racismo. Esse tipo de pensamento foi útil para a implantação de uma política nacional-populista, contribuiu para a fraca representatividade política, para a desqualificação das referências culturais e para a manutenção de um sistema de exclusão informal dos negros (FREIRE,2013).

Esse tipo de mentalidade, consoante nos ensina o professor Agerson Tabosa Pinto (2005, p. 563) é típica da elite de juristas, publicistas, políticos e parlamentares que procuram tratar e resolver os problemas da nossa sociedade a partir da concepção de cidadão-tipo, uma espécie de símbolo algébrico, como se, de alguma forma, todo brasileiro tivesse um traço comum. Visão que se traduz em uma manifesta falta de interesse pela compreensão das necessidades da população afro-brasileira.

A verdade é que, ao contrário dos países em que o processo democrático expandiu as políticas sociais, promovendo uma maior inclusão e distribuição de renda, ao ponto de configurar um “Estado de bem estar social” (CASTRO, 2012, p.203), o Brasil vem adotando, ao longo de seus governos, com preponderância, uma política de desenvolvimento que

desconsidera as desigualdades estruturais. Tivemos alguns avanços com a promulgação da Constituição de 1988, mas que ainda não foram suficientes para reduzir as desigualdades, principalmente dos negros que sofrem com o racismo legado pela escravidão e o confinamento de desse grupo nos baixos níveis da pirâmide social.

Em pesquisa realizada pelo instituto Datafolha, em 2019, a pedido da Oxfam Brasil, para identificar as percepções entre brasileiros e brasileiras sobre as desigualdades, o trabalho reunido no Relatório “Nós e as desigualdades” apontou que, diretamente relacionado à renda, de acordo com a percepção de 72% dos brasileiros, a cor da pele influencia a decisão de contratação por empresas. Para os autodeclarados pardos, a concordância é de 71%, e entre os pretos chega a 82%. Entre brancos, 69% dos entrevistados declaram concordância total ou parcial com a afirmação.

O racismo policial no Brasil também é bem perceptível, 81% da população acredita que a cor influencia a decisão de uma abordagem policial. Entre os pardos, esse número também é de 81%, sendo muito maior entre os pretos – 88%. Mesmo entre brancos, muito menos vitimados pela polícia, a concordância é bastante alta, chegando a 79%.

A justiça é mais dura com negros para 71%, percepção que aumenta para 72% quando os entrevistados são pardos e para 76% no grupo de entrevistados negros.

A pobreza pesa mais para os negros: 81% dos entrevistados concordam com a afirmação de que “pobres negros sofrem mais com a desigualdade no Brasil do que pobres brancos”. Tal afirmação é corroborada por 80% dos brancos, 81% dos pardos e 85% dos pretos que foram entrevistados.

De acordo com pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, compilada no Infográfico do ano de 2019, indicadores demonstram que as pessoas negras são as maiores vítimas de violência no Brasil. Os dados apurados indicam que 75% das pessoas assassinadas são negras; a chance de um jovem negro ser assassinado é 2,7 vezes maior do que um jovem branco; negros representam 34% do efetivo de policiais no Brasil e 51,7% dos policiais assassinados; 75,4% das pessoas mortas em intervenções policiais, entre 2017 e 2018, eram negras. As mulheres negras foram vítimas de 66% dos homicídios ocorridos em 2017, de 61% dos feminicídios cometidos entre 2017 e 2018 e de 51% dos estupros registrados entre 2017 e 2018.

A Constituição Federal de 1988 consagrou como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como estipulou entre

seus objetivos a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem e raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O que se pode extrair dessas palavras do constituinte originário é que o Estado brasileiro elegeu independentemente do governo que venha a implantar-se ou da linha ideológica que determinado governante adote ou do partido a que esteja vinculado, alicerçar-se sobre os valores de cidadania e dignidade, adotando como política de Estado o enfrentamento das desigualdades sociais e seus desdobramentos, entre eles, a desigualdade racial.

Na época da promulgação da Constituição, no início da retomada do período democrático do país, após mais de vinte anos de ditadura civil-militar, com vistas a diminuir a segregação racial negra foi editada a lei de criminalização do racismo, Lei n.º 7.716/1989.

Depois disso, os registros oficiais apontam que foi somente a partir do governo Fernando Henrique Cardoso que começaram a se efetivar avanços mais contundentes no reconhecimento da existência da desigualdade racial como um problema do país. Na ocasião, foi criado Grupo de Trabalho Interministerial pela Valorização da População Negra (GTI), em 1995. Já em 2003, o governo Lula criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) para o desenvolvimento de políticas e ações para o enfrentamento da temática. Essa Secretaria foi estruturada e teve suas metas e diretrizes definidas a partir de consultas formuladas aos movimentos negros.

Também em 2003, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que introduziu no currículo oficial o ensino obrigatório de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, um passo essencial para criar, afinal, outras narrativas históricas e culturais, distintas daquelas tradicionalmente contadas e que guardam um viés colonial (SCHWARCZ, 2019, p. 38).

Anote-se, ainda, que no âmbito legislativo ocorreu a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, e o Decreto n.º 8.136, de 5 de novembro de 2013, que aprovou o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Houve, ainda, a criação da Lei de Cotas, Lei n.º 12.711/2012, que reserva 50% das vagas das instituições de ensino superior e das instituições federais de ensino técnico de nível médio para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas e para pessoas com deficiência.

Com isso, as cotas raciais entraram na realidade dos brasileiros e do ensino superior. Consistindo em uma política compensatória, porém cujo sentido é que seja transitória – até que o Estado promova educação básica pública de qualidade – com o propósito de reparar injustiças históricas de grande impacto na educação e na inclusão das populações que foram alijadas de uma formação escolar formal, durante longo tempo (SCHWARCZ, 2019, p. 37).

Outra conquista que se pode atribuir à causa negra foi o avanço nos direitos trabalhistas dos trabalhadores domésticos promovido, em 2015, pela Lei Complementar n.º 150, que assegurou para essa categoria o benefício do seguro-desemprego, no caso de despedida sem justa causa, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), bem como regulamentou a jornada de trabalho.

A mudança dessa realidade só é possível com acesso e respeito, de forma que se implante uma cultura de pertencimento nacional, com o acesso dos negros brasileiros à participação política, à organização cultural e religiosa, às políticas sociais, ao desenvolvimento, ou seja, à cidadania e aos direitos básicos que dela advém. Igualmente, é preciso que seja assegurado o respeito à sua história, identidade, cultura, às suas crenças e às suas lutas.

4 A POLÍTICA DESENVOLVIDA NO PRIMEIRO ANO DE GOVERNO BOLSONARO PARA O ENFRENTAMENTO DA DESIGUALDADE RACIAL E A REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.

Infelizmente, comparativamente aos governos FHC e Lula, ainda que de maneira incipiente, não é possível identificar essa mesma inclinação por parte do atual Presidente da República às causas da Igualdade Racial, pelo contrário, percebe-se uma falta de compromisso com a causa.

No plano de governo apresentado por Bolsonaro à Justiça Eleitoral, na campanha para as Eleições de 2018, o único item que demonstra preocupação mais específica com a agenda da redução das desigualdades sociais foi o que tratou do Programa de Renda Mínima, o Programa Bolsa Família. Contudo, em relação às políticas ligadas à diversidade, ao combate às variadas formas de preconceitos e discriminação de raça, cor, sexo e idade, verifica-se que não foram contempladas (TSE, 2018).

Segundo descrito na Proposta de Plano de Governo apresentada por Bolsonaro na campanha presidencial para as eleições de 2018, o Programa da Renda Mínima consiste em

valor acima do Bolsa Família a ser instituído como renda mínima destinada às famílias brasileira consideradas baixa renda¹.

O Programa Bolsa Família foi implantado a partir da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, unificando os diversos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – Bolsa Escola, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à saúde – bolsa alimentação, do Programa Auxílio-Gás e do Cadastramento Único do Governo Federal, e constituindo em benefícios financeiros destinados às unidades familiares, na forma estabelecida pela lei em referência².

1 A Proposta de Plano de Governo apresentada por Bolsonaro à Justiça Eleitoral nas eleições de 2018 propõe para a Economia a criação do Programa da Renda Mínima, contemplando: “acima do valor da Bolsa Família, pretendemos instituir uma renda mínima para todas as famílias brasileiras. [...] Propomos a modernização e aprimoramento do Programa Bolsa Família e do Abono Salarial, com vantagens para os beneficiários. Vamos deixar claro: nossa meta é garantir, a cada brasileiro, uma renda igual ou superior ao que é atualmente pago pelo Bolsa Família”.

2 Art. 1º Fica criado, no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela [Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001](#), do Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela [Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003](#), do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde - Bolsa Alimentação, instituído pela [Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001](#), do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo [Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002](#), e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo [Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001](#).

Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

I - o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 5 (cinco) benefícios por família; ([Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011](#))

III - o benefício variável, vinculado ao adolescente, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, sendo pago até o limite de 2 (dois) benefícios por família. ([Redação dada pela Lei nº 11.692, de 2008](#))

IV - o benefício para superação da extrema pobreza, no limite de um por família, destinado às unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família e que, cumulativamente: ([Redação dada pela Lei nº 12.817, de 2013](#))

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de 0 (zero) a 15 (quinze) anos de idade; e ([Redação dada pela Lei nº 12.817, de 2013](#))

b) apresentem soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) per capita. ([Incluído pela Lei nº 12.722, de 2012](#))

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - ([Revogado pela Medida Provisória nº 411, de 2007](#)).

Com efeito, algumas medidas adotadas no início de 2019 pelo governo federal direcionam-se na contramão do programa escolhido na Constituição para servir de fundação ao Estado Democrático de Direito da República brasileira. Entre elas, pode-se citar: a edição da medida provisória 870, posteriormente convertida em lei ordinária pelo Congresso Nacional, que incorporou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, juntamente com outras pastas de igual importância, mas com pautas totalmente diversas, numa demonstração de indiferença do governo Bolsonaro com relação às particularidades de cada raça.

Mais uma medida também executada logo no primeiro mês de governo foi a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação. Essa secretaria fazia a gestão da lei n.º 10.639/03, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira a todos os alunos de ensino fundamental e médio pertencentes a instituições públicas ou privadas.

Outro exemplo seria o decreto de flexibilização das armas, Decreto n.º 9.797/19, o qual poderia ser um potencializador da violência contra os negros, considerando que indicadores sociais já apontam o negro como o mais suscetível à violência, em virtude de habitar em áreas mais periféricas. Em virtude da intensa repercussão que ocasionou entre opinião pública e especialistas na área de segurança pública, o Decreto n.º 9.797/2019 foi revogado pelo Decreto n.º 9.847/2019.

No mês de novembro de 2019, ocorreu a transferência da Fundação Cultural Palmares, criada desde 1988 para promover e preservar a cultura negra no país, com ações de inclusão e sustentabilidade das comunidades remanescentes de quilombola, por exemplo, do Ministério da Cultura para o Ministério do Turismo, bem como a nomeação do jornalista Sérgio Nascimento de Camargo para a presidência da referida Fundação, providência alvo de críticas por diversos integrantes dos movimentos negros. Segundo reportagem de Géssica Brandino, publicada pelo Jornal Nexô, em 1º de dezembro de 2019, membros da comunidade negra argumentam que o Presidente da Fundação teria opiniões distorcidas acerca das questões raciais, pois já havia publicado nas redes sociais que não existia racismo no Brasil.

III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

[...]

[...]Esse feriado [o Dia da Consciência Negra] precisa ser abolido nacionalmente por decreto presidencial! [...] (Publicação no dia 20 de novembro)

[...]Zumbi dos Palmares escravizava negros, executava adversários políticos e raptava mulheres. No Brasil de hoje Zumbi seria um bandido ou defensor de bandido [...] (Publicação no dia 6 de novembro)

[...]Choradeira chatíssima de terroristas e bandidos comunistas que atacaram o povo e o Estado durante o regime militar e receberam o merecido tratamento. Não são vítimas [...] (Publicação no dia 31 de outubro, que se refere a reportagem sobre vítimas de repressão e tortura na ditadura durante o AI-5)

[...]Cotas para negros precisam acabar! Além de estimular a fraude racial, ignoram o mérito, desrespeitam o princípio da igualdade, geram ressentimento e alimentam o racismo. Devem ser substituídas por cotas sociais [...] (Publicação no dia 31 de outubro)

[...]O Brasil tem racismo nutella. Racismo real existe nos EUA. A negrada daqui reclama porque é imbecil e desinformada pela esquerda [...] (Publicação no dia 15 de setembro) (BRANDINO, 2019)

Na mesma reportagem, também foram reproduzidos alguns trechos de pronunciamentos do atual Presidente, Jair Bolsonaro, proferidos na época em que era candidato sobre a situação dos negros no Brasil. De acordo com as passagens transcritas abaixo, observa-se a divergência entre a opinião do atual governante e a agenda de inclusão social albergada como política de Estado pela Constituição Federal de 1988:

[...]Você não tem que ter uma política para isso. Isso não pode continuar existindo, tudo é coitadismo. Coitado do negro, coitada da mulher, coitado do gay, coitado do nordestino, coitado do piauiense. Tudo é coitadismo no Brasil. Vamos acabar com isso [...] (Em entrevista à TV Cidade Verde, outubro de 2018, como candidato à Presidência);

[...]Eu sou contra a forma de cotas que está aí, que prejudica o próprio negro. Você bota cota para negros, a princípio quais negros têm mais facilidade de passar em concurso ou então ser admitido em vestibular? O negro filho de negro bem de vida. A minha cota é social, eu defendo a cota social. A racial, não [...] (Em entrevista à TV Cidade Verde, outubro de 2018);

[...]O português nem pisava na África. Foram os próprios negros que entregavam os escravos [...] (Em entrevista ao programa Roda Viva, em julho de 2018, como candidato à Presidência).

[...]O negro não é melhor do que eu e nem eu sou melhor do que o negro. Na Academia Militar das Agulhas Negras, vários negros se formaram comigo, alguns abaixo de mim e outros acima de mim. Pra quê cotas? [...] (Em entrevista ao programa Roda Viva, em julho de 2018, como candidato à Presidência) (BRANDINO, 2018)

Outra política que indica retrocesso e pode também atingir a população afro-brasileira refere-se ao projeto de lei enviado pelo governo, por meio do Ministro da Economia, ao Congresso Nacional que visa a extinguir a obrigatoriedade das empresas da contratação de uma cota de deficiente. Em seu lugar, o governo propõe que seja estipulado um valor a ser destinado aos cofres públicos para investimentos na habilitação e reabilitação dos deficientes perante o mercado.

Apesar da existência da lei de acessibilidade, a dificuldade enfrentada ao se buscar, junto ao Portal da Transparência, os dados relativos às ações promovidas pelo governo federal, na área da Secretaria Nacional de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial tornou as informações inacessíveis. Atualmente, não há descrição detalhada das despesas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, especificando os investimentos destinados a cada área que compõe, as informações das pastas estão dispostas de forma aleatória e misturada, inviabilizando a extração imediata dos dados orçamentários de investimento na agenda “promoção da igualdade racial”.

Por esse motivo, este ensaio cuidará de apresentar um estudo comparativo das ações implementadas pela Fundação Cultural Palmares no anos-bases 2018 e 2019, como forma de aferir se houve expansão ou retração dos investimentos na área de fomento à Cultura Afro-brasileira. Os dados estão apresentados nas tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1 – ano-base 2018.

| AÇÃO | PRODUTO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | META FÍSICA | | | META ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|-------------|-----------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|
| | | | PREVISTA | REALIZADA | ÍNDICE DE EXECUÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | EMPENHADO | ÍNDICE DE EXECUÇÃO |
| 14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais | Espaço cultural implantado /modernizado | 0001 – Implantação de Espaços Culturais da Cultura Afro-Brasileira | 1 | 0 | 0% | R\$ 16.500,00 | R\$ 0,00 | 0% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Comunidade assistida | 000I – Assistência Jurídica às Comunidades Remanescentes de Quilombolas | 60 | 58 | 97% | R\$ 44.062,00 | R\$ 20.645,00 | 47% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Projeto Realizado | 000J – Fomento à Cultura Negra – Projeto Realizado | 4 | 6 | 150% | R\$ 293.852,00 | R\$ 250.281,00 | 85% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Comunidade atendida | 000k – Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Terreiros | 100 | 166 | 166% | R\$ 365.966,00 | R\$ 352.310,00 | 96% |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------|---|---|---|------|-------------------|-----------------------|------|
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Apoio realizado | 000M – Fortalecimento da economia e da cultura e da inovação | 1 | 2 | 200% | R\$ 167.429,00 | R\$ 166.703, 00 | 100% |
| 20ZM – Promoção e Difusão de Conhecim ento na Área Cultural | Pesquisa apoiada | 0001 – Fomento à Difusão e Pesquisas sobre Cultura e Patrimônio Afro- Brasileiro | 3 | 1 | 33% | R\$ 262.474,00 | R\$ 250.176, 00 | 95% |

Fonte: Governo Brasileiro – Fundação Cultural Palmares

Tabela 2 – ano-base 2019.

| AÇÃO | PRODUTO | PLANO ORÇAMENTÁRIO | META FÍSICA | | | META ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|--|---|--------------|---------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|
| | | | PREV ISTA | REALI ZADA | ÍNDICE DE EXECU ÇÃO | DOTAÇÃO ATUALI ZADA | EMPEN HADO | ÍNDICE DE EXECU ÇÃO |
| 14U2 – Implantação, Instalação e Moderniza ção de Espaços e Equipamen tos Culturais | Espaço cultural implantado/ modernizado | 0001 – Implantação de Espaços Culturais da Cultura Afro- Brasileira | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Comunidade e assistida | 000I – Assistência Jurídica às Comunidades Remanescentes de Quilombolas | | | | R\$ 44.392,00 | R\$ 25.129, 94 | 56% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Projeto Realizado | 000J – Fomento à Cultura Negra – Projeto Realizado | | | | R\$ 238.748,0 7 | R\$ 117.248,0 7 | 49% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira | Comunidade e atendida | 000K – Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Terreiros | | | | R\$ 665.000,0 0 | R\$ 238.919,3 4 | 36% |
| 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura | Apoio realizado | 000M – Fortalecimento da economia e da cultura e da | | | | R\$ 123.500,0 0 | R\$ 0,00 | 0% |

| | | | | | |
|---|---------------------|--|-----------------------|-----------------------|-----|
| Brasileira | | inovação | | | |
| 20ZM – Promoção e Difusão de Conhecime nto na Área Cultural | Pesquisa apoiada | 0001 – Fomento à Difusão e Pesquisas sobre Cultura e Patrimônio Afro- Brasileiro | R\$ 392.469,0 0 | R\$ 122.253,2 6 | 31% |
| Fonte: Governo Brasileiro – Fundação Cultural Palmares | | | | | |

O contexto atual do Governo Federal é, portanto, de indiferença e de ausência de novas políticas sociais, de políticas de promoção e inclusão da diversidade racial. David Gomes (2019) ao desenvolver uma Teoria da Constituição como Teoria da Sociedade discorre que, no contexto do Constitucionalismo moderno, em que se inserem as constituições modernas como é o caso da brasileira, busca-se uma conexão entre as exigências do mercado de troca de capitais, a que ele chama de integração sistêmica, e as exigências de pertencimento dos agentes sociais, segundo a lógica iluminista da igualdade-liberdade, a que refere-se como integração política. O referido intelectual expõe em sua análise a impossibilidade de conciliação entre essas duas exigências pelas democracias de países situados na periferia do capitalismo, que é o caso do Brasil, porque, segundo defende, tais países estariam condicionados aos interesses e às necessidades dos “países centrais”. Na sequência, afunila seu raciocínio para abordar o caso brasileiro, em específico, que possui um fator sociológico peculiar: o peso da instituição da escravidão.

Gomes (2019) afirma que o legado da escravidão fez permanecer, ao longo dos séculos, uma sociedade marcada profundamente pelo apego a hierarquias sociais e com aversão radical à igualdade, aversão radical à ausência de distinções sociais capazes de separar nitidamente as classes sociais de maior poder social, econômico e político, das demais classes e, principalmente, de separar claramente as classes altas e médias do imenso contingente de miseráveis do país. Essa repulsa em relação à nossa realidade social gerou, historicamente, entre nós, um grupo extremamente numeroso de pessoas que são simplesmente desconsideradas pelas classes “superiores”, no trato cotidiano, apesar de que como pessoas são todos formalmente considerados iguais, segundo a ideia basilar do ordenamento jurídico, que prega a dignidade da pessoa humana. Não obstante essa igualdade seja proclamada no texto constitucional, o que se demonstra no dia-a-dia das ruas e das instituições, ultimamente, em maior evidência nas ações e palavras do executivo federal, é a

efetiva desconsideração dessa categoria de pessoas, que acabam sendo colocadas na condição de “subgente”, como se fossem menos gente que as outras, a “ralé brasileira”, usando a expressão de Jessé de Souza (2009).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escravidão praticada no Brasil colônia e no Império tem reflexo nas estruturas sociais definidas até hoje, bem como em várias instituições e nas relações jurídicas, razão por que os poderes públicos devem ter como ponto de partida ao implementar legislações, políticas e ações, o legado que esse sistema deixou na sociedade brasileira.

A Constituição Federal de 1988 elegeu ancorar seus pressupostos, entre outros fundamentos, na dignidade da pessoa humana e na redução das desigualdades sociais, adotando como objetivo a promoção do bem de todos, sem preconceito de raça, cor, sexo e qualquer outra forma de discriminação. Trata-se, portanto, de uma política de Estado. A partir dessas premissas, cumpre aos governantes e políticos eleitos seguir nessa diretriz.

Em seu primeiro ano de mandato, o atual Presidente da República demonstra, através de suas práticas e decisões, a falta de alinhamento de sua política de governo com a política de Estado adotada pelo ordenamento constitucional. Esse fato tende a contribuir para o agravamento da precariedade social da população afro-brasileira.

Falta ao atual governo federal a percepção de que o desenvolvimento do país somente será alcançado quando as desigualdades estruturais forem consideradas e as políticas de superação da submissão racial e da exclusão social forem implementadas. A alternativa segura para superar o momento de crise por que passa o Brasil, certamente, não é, por exemplo, eliminar à bala a “ralé brasileira”, mas o momento é de se reconhecer a diversidade e assegurar seus direitos, inclusive, o direito à diferença.

Enquanto permanecerem governantes com esse tipo de pensamento na condução do país, confirmada serão as palavras de Caetano Veloso, ao cantar “Noites do Norte”: “A escravidão permanecerá por muito tempo como a característica nacional do Brasil”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDINO, Gêssica. Fundação palmares: A negação do racismo e o discurso de Bolsonaro. **Nexo Jornal**, São Paulo, dez., 2019. Seção Expresso. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso>.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/>.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 24 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTRO, Marcos Faro de. **Formas jurídicas e mudança social: interações entre o direito, a filosofia, a política e a economia**. São Paulo: Saraiva, 2012.

EHRlich, Eugen. **Fundamentos da Sociologia do Direito**. Tradução René Ernani Gertz. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14 ed. atual. e ampl., 1 reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Global, 2007.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: a formação da família brasileira sob o regime patriarcal**. 52 ed. São Paulo: Global, 2013.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. v.1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GOMES, David Francisco Lopes. **Constitucionalismo e dependência: em direção a uma teoria da constituição como teoria da sociedade**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: www.academia.edu.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

PINTO, Agerson Rabosa. **Sociologia geral e jurídica**. Fortaleza: Qualygraf Editora e Gráfica, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Jessé de. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

TSE. **Proposta de governo dos candidatos ao cargo de presidente da república: Jair Bolsonaro – PSL**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/propostas-de-candidatos>. Acesso em 5 de dezembro de 2019.

As pesquisas referidas nesta pesquisa foram extraídas dos sítios eletrônicos:

www.oxfam.org.br
forumseguranca.org.br